



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 469/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESMANCHAR ESCOLA
MUNICIPAL DESATIVADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desmanchar a Escola Municipal desativada:

- São Carlos – Situada na Localidade da Vila Limberger;

ARTIGO 2º- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 29 maio de 1998.



Eng. JUAZES JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE